



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.084, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito especial na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando a criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	41 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Subunidade	00 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	4015 - Proteção Social Integral ao Cidadão		
Projeto/Atividade	2.225 - Manutenção Programa Bolsa Família		
Elemento	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Valor: R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será(ão) utilizado(s) como fonte(s) de recurso(s) a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	41 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Subunidade	00 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	4015 - Proteção Social Integral ao Cidadão		
Projeto/Atividade	2.225 - Manutenção Programa Bolsa Família		
Elemento	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Fonte de Recursos: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Valor: R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito


Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	41 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Subunidade	00 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08 - Assistência Social		
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		
Programa	4015 - Proteção Social Integral ao Cidadão		
Projeto/Atividade	2.225 - Manutenção Programa Bolsa Família		
Elemento	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recursos: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Valor: R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Suplementação, se necessário, até o limite de 30% (trinta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 12 de março de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal


FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*